



PREFEITURA DE MONTE ALTO



JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

Yayeko Kaneshiro Toyoshima, Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas para dispensa de Licitação:

COMUNICAÇÃO, à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, na forma determinada por lei, através dos seguintes elementos:

I - Caracterização da situação emergencial que justifica a dispensa de licitação:

Diante da situação de calamidade pública e emergência para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Monte Alto, conforme Decretos Municipais n^{os}: 3.929, de 20 de março de 2.020, 3.931, de 23 de março de 2.020 e 4.034, de 1^o de janeiro de 2021, 4.072, de 10 de março de 2.021, 4.073, de 11 de março de 2.021 e 4.076, de 16 de março de 2021, que adota medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo Municipal, durante a Fase Vermelha do Plano São Paulo e da necessidade de enfrentamento da crise sanitária, a mais importante pandemia da história mundial recente, com significativo impacto na economia, na saúde pública e na saúde mental de toda a sociedade, implica na necessidade de atuação imediata desta secretaria.

Assim sendo, diante do esgotamento dos leitos de UTI no Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Monte Alto, nos impôs montar e disponibilizar leitos no Pronto Socorro Municipal para o atendimento de paciente que tiveram agravados os sintomas da Covid-19, tornando indispensável a aquisição de midazolam 5 mg/ml, a ser utilizado para a intubação de pacientes internados no Pronto Socorro e para pacientes com Covid19 internados na UTI da Santa Casa de Misericórdia de Monte Alto.

Também se destaca a total ausência de oferta do referido medicamento, constatado mediante consulta às empresas distribuidoras e em páginas eletrônicas da internet para a pesquisas de preços realizada que resultou em apenas duas interessadas, porque o medicamento desapareceu do mercado, assim como outros sedativos, anestésicos e bloqueadores neuromusculares fundamentais para sedar pacientes que necessitam de suporte de respiratório por intubação.

Buscamos a aquisição do medicamento, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS-AVH), do qual o município faz parte, inclusive com a emissão da Autorização de Fornecimento, quando nos foi informado do esgotamento do quantitativo previsto na Ata de Registro de Preços, que impediu de concretizarmos a contratação do fornecimento.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



O referido medicamento faz parte do objeto do Pregão Presencial nº 46, cuja sessão pública será realizada no dia 14 de junho próximo.

O medicamento é fundamental para manter a sedação de pacientes intubados que aguardam leitos na UTI do Hospital da Santa Casa ou de qualquer outro hospital da região vinculado à Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde - CROS e, devido à urgência na aquisição, a Dispensa de Licitação é a única alternativa para que não haja prejuízo para os atendimentos.

Do exposto, dada a urgência da situação, uma vez que não é possível a conclusão de licitação pública para a aquisição dos medicamentos a tempo de atender as necessidades da Secretaria da Saúde, entende-se configurada a hipótese de dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº. 8.666/93, além de não atentar contra o princípio da legalidade.

II – Razão da escolha do fornecedor:

A empresa fornecedora será Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., fabricante do medicamento, pois ofereceu o menor preço dentre os pesquisados e se dispôs a entregá-lo de forma urgente ao município.

III – Justificativa do preço:

A pesquisa efetuada pela Central de Medicamentos angariou duas ofertas de preços, da empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., o preço unitário de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), e da empresa C&P Produtos Médicos, Farmacêuticos e Hospitalares Ltda., o preço unitário de R\$ 70,00 (setenta reais).

O valor total da despesa, considerando o menor preço ofertado, importa em R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Assim justificada a compra emergencial do medicamento, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhado à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para efeito de comunicação da situação emergencial, dentro do prazo de três dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a análise da Secretaria dos Negócios Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 27 de maio de 2.021.

Yayeko Kanesiro Toyoshima
Secretária da Saúde